



À

Comissão Permanente de Licitação – DESO

Ref.: Diligência – Licitação Pública nº 09/2026 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO POXIM, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE.

Assunto: Apresentação de Recurso Único.

Ilmo. Sr. Roberto Santos Barros Junior

Presidente Da CPL Da Companhia De Saneamento de Sergipe – Deso

Senhores(as) Membros da Comissão,

A empresa ITALO JOSÉ SANTOS SILVEIRA – ME, de nome fantasia TZADE ARQUITETURA E ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.200.782/0001-73, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu representante legal, e com fundamento no Recurso Administrativo, consoante permissivo legal e previsão editalícia prevista no item 12 e seguintes do instrumento convocatório do certame, apresentar o presente recurso.

Inicialmente, cumpre salientar que o presente recurso é cabível por se tratar da via administrativa adequada para a reanálise da decisão ora impugnada, interposto por parte legítima, processualmente interessada e devidamente representada.

Ademais, o recurso foi protocolado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, conforme estipulado no edital, tendo em vista que a ciência da decisão ocorreu em 29/07/2026 (quinta-feira), sendo o prazo final para interposição em 05/08/2026 (quarta-feira).

Diante do exposto, confiante na legalidade e na justiça que norteiam este procedimento administrativo, aguarda o deferimento do presente recurso.

Aracaju/SE, 05 de agosto de 2026.



Italo José Santos Silveira
Eng. Civil - CREA 12.359 D/SE

Assinado de forma digital
por ITALO JOSE SANTOS
SILVEIRA 79541445500

Dados: 2026.08.05
15:48:55 -03'00'

TZADE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Eng. Ítalo José Santos Silveira

Diretor – CREA/SE

CNPJ: 30.200.782/0001-73



RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Conforme a Ata da sessão de recebimento da nova proposta comercial da licitante melhor classificada e abertura do envelope “B”, realizada no dia 22 de julho de 2026, e em atenção ao disposto no item 12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS do Edital:

“12.1 – Dos atos praticados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO com respeito a esta licitação cabe, RECURSO ÚNICO, após encerramento da fase de HABILITAÇÃO, onde as razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico, site www.deso-se.com.br, ou da lavratura da ata da sessão, se presentes todos os LICITANTES.”

Portanto, respeitando o item 12, o prazo para apresentação do Recurso Único encerra-se no dia 05 de agosto de 2026.

A licitante TZADE ARQUITETURA E ENGENHARIA, conforme expresso na ATA, datada de 16/07/2026, atendeu às solicitações de habilitação e diligências desta Comissão, estando classificada em 2º lugar.

Dessa forma, encaminhamos o presente recurso para apreciação e aprovação por essa Comissão.

1. Contextualização

O objeto licitado envolve **atividades de gerenciamento e supervisão de obras**, incluindo, entre outras atribuições, a análise e validação de planilhas de preços, a avaliação e aprovação de preços novos e a verificação do correto enquadramento de encargos sociais e do mês de referência dos insumos de mão de obra, conforme estabelecido pelo edital e pelo projeto básico.

Essas atividades exigem conhecimento técnico-orçamentário preciso, domínio da metodologia de projetos, documentos e estrita observância aos parâmetros definidos pela DESO, sob pena de comprometimento da gestão contratual e do interesse público.

2. Das Irregularidades Identificadas

2.1 MTPROJ ENGENHARIA LTDA

Conforme apurado na formalização da presente impugnação, constatou-se que a empresa MTPROJ ENGENHARIA Constatou-se que a empresa MTPROJ Engenharia Ltda deixou de apresentar documentação obrigatória exigida para comprovação da capacidade técnica operacional, notadamente o Certificado de Acervo Operacional (CAO), exigido no item b.1 do Projeto Básico.



A ausência do referido documento impede a comprovação da experiência operacional da empresa, não podendo ser suprida mediante apresentação exclusiva de Certidões de Acervo Técnico (CAT), por tratarem-se de institutos distintos.

De acordo com o Projeto Básico item b.1

b) Capacitação Técnica

b.1) Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa

Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para serviços com mesma natureza com complexidade técnica e operacional equivalente ou superior, em quantidades iguais ou superiores as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Operacional (CAO) expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região (regiões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido executado(s) conforme disposto do art.36 RILC, atendendo, no mínimo, às exigências discriminadas a seguir:

- **Projeto básico/executivo ou Gerenciamento de Obra ou Execução de Estação de Tratamento de Água de Ciclo Completo, com capacidade de, no mínimo, 255 L/s;**

Reforçamos que CAT não substituiu a CAO, conforme histórico em outras licitações da Deso.

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 007/2026 – DESO

OBJETO: Serviços de engenharia para elaboração de estudos de concepção e projetos básicos para recuperação, ampliação e automação de sistemas de produção de água.

ASSUNTO: Resposta à Solicitação de Esclarecimento nº 01 – [REDACTED]

INTERESSADA: [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED]

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 01

Não está correto o entendimento.

Permanece o estabelecido no Projeto Básico/Edital, devendo a licitante apresentar a documentação exigida no item referente à Qualificação Técnica, especialmente quanto à comprovação da capacidade operacional da empresa, nos termos ali definidos.

Dessa forma, para fins de atendimento ao requisito de capacitação operacional, deverá ser observada a exigência prevista no instrumento convocatório, não sendo admitida a substituição automática da Certidão de Acervo Operacional — CAO por Certidão de Acervo Técnico — CAT.

Assim, mantém-se integralmente a exigência editalícia.



Conforme o edital no **CAPÍTULO IX**

9.12 – Se a LICITANTE apresentar documentação em desacordo com o solicitado no item **9.1 a 9.9**, será **INABILITADA**.

Após análise da documentação constante das páginas 70 a 94 do Envelope B, verifica-se que apenas o Coordenador Geral apresentou a respectiva CAT. Os demais profissionais integrantes da equipe técnica tiveram apresentados apenas currículos, registros profissionais e termos de compromisso, inexistindo Certidões de Acervo Técnico que comprovem a experiência mínima exigida pelo Projeto Básico.

- Eng. Eletricista Carlos Roberio Sobral Garcia;
- Eng. Civil Fabio Sobra Santana Vieira;
- demais integrantes da equipe técnica.

Tal omissão caracteriza descumprimento objetivo do item b.2.2 do Projeto Básico, não sendo possível presumir a qualificação técnica sem a documentação expressamente exigida pelo Edital.

De acordo com o Projeto Básico item b.2

b.2) Comprovação de Capacitação Técnica Profissional

A documentação relativa à Capacitação Técnica Profissional limitar-se-á a:

b.2.1) Comprovação de que a proponente possui profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região (regiões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido executado(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de serviços com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação,

limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo, ou seja, ter elaborado Projeto(s) com as características relacionadas a seguir:

- **Projeto básico/executivo ou Gerenciamento de Obra ou Execução de Estação de Tratamento de Água de Ciclo Completo, com capacidade de, no mínimo, 255 L/s;**

Com exceção do Coordenador não está claro a apresentação das CAT's da equipe apresentadas, ficando em desacordo com o edital e do item b.2.2 projeto básico desta licitação.



De acordo com o Projeto Básico item b.2.2. segue:

b.2.2) A comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior referido(s) no item b.2.1 pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Carteira de trabalho;
- Certidão do CREA para os Responsáveis Técnicos da Empresa;
- Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT.
- Declaração que o profissional estará disponível no momento da contratação

O acervo técnico do profissional indicado somente poderá constar na Proposta de uma única empresa participante. Caso contrário, serão inabilitadas todas as propostas que incluam o acervo de um mesmo profissional.

Será admitida a comprovação da capacidade técnica por meio de um ou mais atestados e/ou Certidões de Acervo Técnico, desde que compatíveis com o objeto da contratação e relacionados às parcelas de maior relevância. Para fins de atendimento aos quantitativos mínimos exigidos, quando houver, não será admitido o somatório de quantitativos de atestados distintos, devendo o quantitativo mínimo ser comprovado em atestado específico que demonstre experiência compatível com a complexidade do objeto.

Conforme o edital no **CAPÍTULO IX**

9.12 – Se a LICITANTE apresentar documentação em desacordo com o solicitado no item **9.1 a 9.9**, será **INABILITADA**.

Na página 85, verifica-se, ainda, que um dos profissionais indicados possui vínculo funcional com a Superintendência de Engenharia da própria DESO, circunstância que merece apuração por essa Comissão, a fim de verificar eventual situação de impedimento, incompatibilidade ou conflito de interesses, em observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e transparência administrativa.

Histórico Profissional

Desde junho de 2025 até a presente data, exerço minhas atividades na **Superintendência de Engenharia**, vinculada à **Diretoria Técnica da Companhia de Saneamento de Sergipe**, atuando no acompanhamento, monitoramento e suporte técnico à execução das obras da Companhia. Minhas atribuições incluem a fiscalização do andamento físico dos

5. Do Pedido

Diante do exposto, requer-se:

a) o conhecimento e provimento do presente Recurso Administrativo;

Página 5 de 6

RUA FRANCISCO DE PAULA E SILVA, 72, JK, JABOTIANA – ARACAJU/SE – CEP 49095-140.

CONTATOS: (79) 9.9964.8465. EMAIL: CONTATOTZADE@GMAIL.COM



- b) a reanálise integral da documentação de habilitação técnica apresentada pela empresa MTPROJ Engenharia Ltda.;
- c) o reconhecimento do descumprimento das exigências constantes do Projeto Básico e do Edital;
- d) a desclassificação da licitante, caso confirmadas as irregularidades apontadas;
- e) sucessivamente, caso entenda necessária, a realização de diligência para confirmação dos fatos narrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com apresentação de documento com data anteriores a abertura dos envelopes.
- f) por fim, o prosseguimento do certame com observância estrita ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da legalidade e do julgamento objetivo.

Pede deferimento.

Aracaju/SE, 05 de agosto de 2026.



Ítalo José Santos Silveira
Eng. Civil - CREA 12.359 D/SE

Assinado de forma
digital por ITALO JOSE
SANTOS
SILVEIRA

Dados: 2026.08.05
15:49:27 -03'00'

TZADE ARQUITETURA E ENGENHARIA
Eng. Ítalo José Santos Silveira
Diretor- CREA/SE
CNPJ: 30.200.782/0001-73

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: W7SP-9Z5U-00EP-GSAK



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/08/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- ITALO JOSE SANTOS SILVEIRA 05/08/2026 15:48:55 (Certificado Digital)
- ITALO JOSE SANTOS SILVEIRA 05/08/2026 15:49:27 (Certificado Digital)